



**Posicionamento de Rejeição do Fórum de Educação de Jovens e Adultos do
ES à
Resolução nº 01 de 28 de maio de 2021 – Alinhamento da EJA à BNCC**

No percurso de um contexto político jamais vivido pela classe trabalhadora no Brasil, agravado pela pandemia de Covid-19, que segue ceifando vidas em função do desprezo e do negacionismo do Governo brasileiro, os desafios antes colocados pela primeira onda da pandemia persistem e vêm aprofundando as desigualdades nos vários âmbitos da sociedade, afetando principalmente os mais vulneráveis.

A defesa da volta à normalidade, difundida pelos que têm nas mãos o poder econômico, apoiada pelos meios de comunicação, segue ignorando a lógica que passa a se instaurar para além da era do “antropoceno”, em que os seres humanos têm nas mãos a condição de destruir a vida na terra. A letalidade do processo é tão intensa, que segundo Boff (2020a, p.2), “já se fala na era do **necroceno.**” Quer dizer, a era da produção em massa da morte. Sua forma é irrefreável, em função “do avanço da agressão direta à vida e à Gaia, a Terra viva, em função de um crescimento ilimitado, de uma acumulação absurda de bens materiais ao ponto de criar a Sobrecarga da Terra” (BOFF, 2020b, p.02) .

No entanto, é essa mesma pauta necrófila que segue inspirando os formuladores das políticas educacionais e gestores públicos, em decisões unilaterais que desprezam o espaço democrático de diálogo, num momento, crucial em que o povo clama pelo direito de participação nos rumos e nas formas de fazer educação em tempos de pandemia.

Atentos à esse contexto, o Fórum de Educação de Jovens e Adultos do ES, o Grupo de Pesquisa Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional na cidade e no campo e o Núcleo de Educação de Jovens e Adultos CE/Ufes vêm a público explicitar seu posicionamento com relação à forma como a modalidade é tratada na Resolução CNE Nº 01/2021 que “Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Educação de Jovens e Adultos a Distância”. O texto da resolução é marcado pela

completa ausência da dimensão histórica das lutas e conquistas alcançadas nas últimas décadas, no que diz respeito à modalidade como *modus* próprio de se fazer educação e a afirmação da Educação de Jovens e Adultos como direito público subjetivo. Passamos a elencar alguns aspectos que merecem ser debatidos entre os que fazem a EJA em defesa dos princípios da participação democrática e da construção coletiva das políticas públicas.

Ponto 1: Ementa

Ao ter como objetivo Instituir Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu **alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA), à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Educação de Jovens e Adultos a Distância** observa-se que a Educação de Jovens e Adultos é tratada de forma periférica na PNA que dedica apenas uma página abordando a EJA de forma específica. Na BNCC a Educação de Jovens e Adultos é descaracterizada “[...] quando não estabelece uma concepção emancipatória para EJA, não ressalta a especificidade dessa educação em tratamento teórico e político crítico como modo de atendimento próprio centrado na ordem do direito” (Fóruns de EJA do Brasil, 2020). Em relação a Educação de Jovens e Adultos a Distância, importa considerar que sua oferta tem sido prevista pelas Diretrizes Curriculares Nacionais de 2001, quando indica a oferta de EJA presencial e semipresencial, quanto pelas Diretrizes Operacionais que regulamentam a Educação a Distância pela Resolução CNE Nº 03 de 2010. Portanto, é necessário nos perguntar acerca da concepção de Educação a Distância inerente a Resolução CNE nº 01 de 2021, uma vez que, as normas legais precedentes em relação à matéria consideram que “[...] a garantia da oferta de EJA deve se configurar, sobretudo, como direito público subjetivo, o que pressupõe qualidade social, democratização do acesso, permanência, sucesso escolar e gestão democrática” (Parecer CNE nº 6 de 2010).

Compreendemos que o Parecer compromete a autonomia de estados e municípios para pensar as políticas de EJA e é indutor para precarização do atendimento à modalidade indicando formas de ofertas multisseriadas e efetivação de um modelo limitado a Educação a Distância (EAD) sem compromisso com o planejamento rigoroso, sem atenção às questões de financiamento para garantia de infraestrutura tecnológica pública, formação de professores(as), materiais didáticos necessários, entre outras medidas afins.

Ponto 2: Política Nacional de Alfabetização

Em relação ao alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (2019), o Fórum de EJA ES entende que essa representa um retrocesso que aprofunda ainda mais o processo de subalternidade da classe trabalhadora, em especial, dos milhões de pessoas jovens, adultas e idosas às quais historicamente têm sido negado o direito à educação. Ao retomar uma concepção de alfabetização com ênfase na instrumentalização, decodificação de sons e letras, e restrição à conteúdos mínimos

de português e matemática, a PNA desconsidera a historicidade dos processos e as vivências dos sujeitos com a cultura escrita, sua utilização nas múltiplas práticas sociais, bem como a contribuição de diferentes áreas de conhecimento no processo permanente de alfabetização, tais como a leitura das artes, a produção e sistematização da memória coletiva, o movimento corporal, os territórios culturais, econômicos e espaciais e a alfabetização científica. A adoção do método fônico, retira o caráter político e transformador do processo de alfabetização e intenta impor uma concepção conservadora e bancária desconsiderando os preceitos freireanos. Ressaltamos que a PNA não reconhece as especificidades culturais e sociais dos sujeitos da EJA, não reconhece e nem incorpora o acúmulo acadêmico-científico produzido no campo da alfabetização, bem como das práticas desenvolvidas por alfabetizadoras(es) na diversidade de contextos, envolvendo diferentes sujeitos que demandam a modalidade.

Ponto 3: Organização da Oferta

Outro aspecto de extrema preocupação concentra-se no artigo 3º da referida Resolução, que define que a EJA será organizada em regime semestral ou modular. Essa definição indica um desconhecimento da diversidade da oferta de EJA no país e suas formas de organização pelos sistemas de ensino. O campo das experiências das políticas públicas nos mostra uma multiplicidade de conformações curriculares na oferta da EJA, cuja base legal está referenciada no Parecer Nº11 de 2000 e na Resolução do CNE/CEB 01 de 2000, construídas a partir da participação coletiva, da escuta e da incorporação efetiva das contribuições para construção das referidas normativas. Diferentemente dessa construção, a Resolução Nº1 de 2021 é pautada pela ausência de diálogo e da escuta de quem está no chão da escola, de pesquisadores e militantes da área, não representando assim, a diversidade da oferta da EJA no Brasil.

Apesar de seu discurso narrativo, apresentar a justificativa pautada na flexibilização, autonomia e escolha, o que se observa na BNCC e nas Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio é uma tentativa de “desresponsabilizar o Estado quanto à oferta de uma educação de qualidade para todos”. Ao estabelecer os itinerários formativos “naturaliza e promove a desigualdade ao adequar a oferta educacional a diferentes e deficitárias realidades escolares sob o argumento de atender à diversidade”. Ao condicionar a oferta dos itinerários às condições de cada sistema de ensino estabelece-se, mais uma vez, a desigualdade de um currículo onde o protagonismo da escolha será para poucos privilegiados de sistemas privados (MOURA, BENACHIO, 2021, p. 176).

Embora as diversas formas de organização da oferta de EJA previstas nos artigos 17, 19, 21 e 23 nomeadas como EJA: combinada, direcionada, multietapas e vinculada possam sugerir uma suposta inovação, não deixam de reafirmar as condições de precarização da oferta e do trabalho docente, traduzidas na redução do tempo

presencial, no exercício de dominação do mercado sobre a classe trabalhadora, na junção de turmas desarticulada de um projeto pedagógico que reconheça os diferentes tempos e contextos de aprendizagens e na desresponsabilização do Estado dos seus compromissos constitucionais, abrindo caminho para a restrição do exercício do direito à educação e o esvaziamento da formação na perspectiva emancipatória

Ponto 4: Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida

Em relação ao Art. 8º que trata da EJA com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida, destacamos que a Resolução faz uma tradução do conceito que não coaduna com a luta histórica dos movimentos sociais e dos sujeitos da EJA que buscam a formação humana na perspectiva de emancipação dos sujeitos. A Resolução acaba por restringir a Educação ao Longo da Vida à Educação Especial e aos grupos “minoritários”, segregando, como forma de inclusão social, os que estão à margem da sociedade. Dentro de um sistema cada vez mais embasado numa competitividade desenfreada, a Educação e a Aprendizagem ao Longo da Vida pode voltar-se para atender exclusivamente os interesses do mercado de forma seletiva e excludente (LIMA, 2016) contrariando o que defendemos como princípio da educação permanente em que a Educação ao Longo da Vida envolve a aprendizagem do “berço ao túmulo” (CONFINTEA VI), não se restringindo ao processo de escolarização.

Ponto 5: EJA Integrada à Educação Profissional

Em relação a oferta da EJA integrada à Educação Profissional conforme Art.7º inciso III, identificamos o esvaziamento dos princípios da formação profissional com vistas à formação humana integral. Há uma precarização da oferta quando essa se limita aos cursos de qualificação de curta duração, realizados de forma pontual, na perspectiva instrumental, assistencialista, compensatória, que apresentam pouca relação com a realidade das comunidades nas quais os participantes residem. Embora o documento faça referência à oferta integrada, não avança na proposição, mas aponta para cenários de profundas rupturas e incertezas, tanto em relação ao histórico movimento de afirmação da concepção de integração quanto para a formação humana comprometida com a emancipação dos sujeitos. A função equalizadora da modalidade é colocada em questão na medida em que a formação para quem tem menos desconsidera a garantia dos direitos sociais dos sujeitos, deixando cada vez mais evidente o descompromisso social com a educação e o aprofundamento de uma formação educacional reducionista, unilateral e comprometida com a qualificação da força de trabalho para atender as exigências do mercado

Ponto 6: EJA no Sistema Nacional de Avaliação

Ao propor inserção a EJA no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb) conforme Art.30, a Resolução desconsidera as especificidades da modalidade, a diversidade dos currículos praticados e os tempos de aprendizagem dos sujeitos da EJA, intensificando, dessa forma, os processos de exclusão e de segregação.

Ponto 7: Abertura da EJA ao Sistema Privado

A Resolução induz a apropriação da EJA pelo sistema privado esvaziando o papel do Estado e acirrando a disputa entre o público e o privado, conforme explicitado no Art. 33, e em todo o documento. Retoma, ao final, a concepção compensatória da Educação de Jovens e Adultos reafirmando a “oportunidade educacional” em lugar do direito público subjetivo.

Ante as considerações acima e os retrocessos que essa Resolução representa para os princípios, concepções e as memórias das lutas históricas da Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e Educação Especial, o Fórum de Educação de Jovens e Adultos do ES refuta integralmente essa Resolução e convoca a todas e todos que fazem a EJA no campo e na cidade a prosseguirmos nas lutas contra os ataques aos direitos sociais da classe trabalhadora, que pautamos a seguir:

- Repensar a nossa atuação enquanto classe trabalhadora, assumindo o compromisso na luta como categoria histórica em prol da transformação social;
- Criar espaços formativos de discussão e organização coletiva, nas escolas, entidades de classe, conselhos, fóruns e comitês municipais e estadual de educação, dentre outros, que busquem ampliar o debate e fortalecer os coletivos para o enfrentamento do contexto de atrofia do estado brasileiro;
- Organizar, juntamente com os estudantes, rodas de conversas sobre os impactos dessa Resolução em suas vidas.
- Participar das plenárias dos Fóruns de EJA e outros espaços de discussão que estejam propondo a discussão dessa temática;
- Propor junto às Câmaras de vereadores e representações de Conselhos de Educação, a realização de audiências públicas com ampla participação da sociedade civil.

O Fórum de EJA se coloca à disposição para apoiar as iniciativas dos diversos coletivos.

Para entrar em contato com o Fórum você pode encaminhar um e-mail para: contatoforumejaes@gmail.com

Você também pode acompanhar as ações do Fórum por meio do sítio: <http://forumeja.org.br/es/> e das redes sociais no Facebook: FórumEja Espírito Santo e no Instagram: forumejaes.

Vitória, 21 de Agosto de 2021.

Fórum de Educação de Jovens e Adultos do Espírito Santo